

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N° /2008

PROJETO DE LEI N.º 33/2008.

OBJETO: DENOMINA AMARO LUIZ CORRÊA O BEM PÚBLICO QUE MENCIONA.

AUTOR: VEREADORES ILTON CAMPOS E JOSÉ INÁCIO

RELATOR: VEREADOR ZÉ LUCAS

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria dos Senhores Vereadores Ilton Campos José Inácio, autuado sob o n.º 33/2008, que denomina Amaro Luiz Corrêa o bem público que menciona.

Cumpridas as etapas do procedimento legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, determinou-se seu retorno à presente Comissão para que seja emitido parecer de redação final, o qual ficou sob minha responsabilidade, visto que fui designado Relator por força do r. Despacho de fl.17.

Fundamentação

Tendo em vista que não houve apresentação de emendas que alterassem o conteúdo da matéria, igualmente não há modificações substanciais a serem efetuadas no texto da proposição. Todavia, em sede de redação final, ao avaliar o projeto aprovado, sugiro que se façam apenas as seguintes alterações:

a) substituir a expressão *Dá a denominação de*, grafada na ementa, por *Denomina...*, procedendo-se os ajustes necessários, como forma de padronização;

b) grafar, no preâmbulo, em minúsculo e sem grifo o termo *decreta*, bem como acrescentar a palavra *sanciona* antes de *e promulga*, com fim de adequar o preâmbulo ao mandamento do artigo 6º da Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003;

c) substituir, no artigo 1º, o verbo *É*, que inicia a sentença, por *Fica*, bem como retificar a redação da expressão que denomina a Praça, já que está grafada de

forma incorreta – está escrito *Domingos Filho Denoni* quando o correto é *Domingos Denone Filho*, conforme documento anexo ao processo.

Conclusão

Em face do que foi expedido, opino no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 33/2008 a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do disposto artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 21 de novembro de 2008;
64º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ LUCAS
Relator

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 33/2008.

Denomina Amaro Luiz Corrêa o bem público que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Amaro Luiz Corrêa a quadra de esportes situada na Praça Domingos Denone Filho do Bairro Bela Vista, nesta cidade, destinada a práticas desportivas.

Art. 2º Incumbe ao Poder Público Municipal, as medidas administrativas necessárias à afixação de placas de identificação e a comunicação aos órgãos federais e estaduais competentes, especialmente para o fim previsto no artigo 167, II “13”, da Lei Federal 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com redação que lhe foi dada pela Lei Federal n.º 6.216, de 30 de junho de 1975.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 21 de novembro de 2008; 64º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
Líder do PSDB

VEREADOR JOSÉ INÁCIO
Líder do PMN